



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**CONTRATO N. 043/2018**  
**PAE n. 21.317/2018**

**Contrato de Comodato, autorizado pelo Senhor Francisco Ismar Rosin, Sócio Gerente da empresa ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA., que entre si fazem, como COMODANTE, a empresa ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA., e como COMODATÁRIO, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRES.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Rodovia Antônio Heil, s/n, km 28, Brusque/SC, CEP 88353-100, telefone (47) 9-9191-6526, e-mail cotaerre@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n. 81.296.246/0001-54, doravante denominado simplesmente COMODANTE, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Senhor Francisco Ismar Rosin, inscrito no CPF sob o n. 033.245.249-20, residente e domiciliado em Itajaí/SC, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, têm entre si ajustado este Contrato de Comodato, firmado de acordo com a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a utilização de 2 (duas) salas comerciais e 4 (quatro) vagas de garagem pelos Cartórios Eleitorais de Balneário Camboriú, localizadas na Rua 2.500, n. 1.250, Edifício Turmalina, Centro, Balneário Camboriú/SC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/07/2018.

2.2. As salas e vagas de garagem serão disponibilizadas para uso do Comodatário no período compreendido entre 06/06/2018 a 31/07/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA DO LOCAL**

3.1. O Comodatário será responsável pela adequação da infraestrutura do espaço cedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO**

4.1. O Comodatário declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, com a finalidade de realizar treinamentos e organizar os materiais destinados à preparação das Eleições, comprometendo-se, assim, a não dar outra destinação ao imóvel. É vedado ao Comodatário transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente Contrato em caso de inobservância desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

5.1. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização do Comodante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

6.1. O COMODANTE se obriga a:

6.1.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira; e

6.1.2. responsabilizar-se pelas benfeitorias úteis ou necessárias do espaço cedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

7.1. O COMODATÁRIO ficará obrigado a:

7.1.1. responsabilizar-se pela adequação da infraestrutura do espaço cedido para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Quarta;

7.1.2. responsabilizar-se pelas despesas com condomínio, IPTU, água e energia elétrica durante o período estabelecido na subcláusula 2.2.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 10.406/2002, pelo Comodante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do Comodatário.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao Comodatário providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Contratação será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato de Comodato pelas partes abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de maio de 2018.

COMODANTE:

FRANCISCO ISMAR ROSIN  
SÓCIO GERENTE

COMODATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS